

2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO DO
TRABALHO,
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE
A mudança em nossas mãos

16/05/2017



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO VI

2017

São Felix Do Coribe - Bahia, 16 de Maio de 2017 - Terça-Feira.

Nº 000634

CONTEÚDO DO DIÁRIO

- DECRETO Nº 989, de 15 de Maio de 2017;
- DECRETO Nº 990, de 15 de Maio de 2017;
- DECRETO Nº 991, de 16 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO CORIBE

A mudança em nossas mãos





DECRETO Nº 989

DECRETO Nº 989, Em 15 de maio de 2017

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Gestor Municipal do programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola, conforme abaixo especificados:

Parágrafo Único. O Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola é composto pelos representantes dos seguintes seguimentos:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Nome: Magda Leia Rocha Andrade

Cargo: Secretária

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Ana da Silva Ferreira

Cargo: Coordenadora da Atenção Básica

- **Secretaria Municipal de Educação:**

Nome: Noel Antônio de Souza

Cargo: Secretário

- **Departamento de Educação Inclusiva:**

Nome: Ionê Evangelista dos Reis

Cargo: Coordenadora

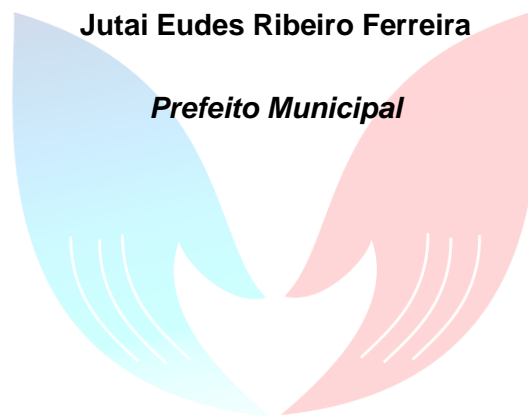


Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida por Adryanne Marques de Oliveira, Assistente Social inscrita no CRESS n º 16337.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, 15 de maio de 2017



Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

SÃO FÉLIX DO CORIBE

A mudança em nossas mãos



DECRETO Nº 990

DECRETO Nº 990 Em, 15 de maio de 2017

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz conforme abaixo especificados:

Parágrafo Único. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é composto pelos representantes dos seguintes seguimentos:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Nome: Magda Leia Rocha Andrade

Cargo: Secretária

- **Coordenador do Programa Bolsa Família**

Nome: Adryanne Marques de Oliveira

Cargo: Coordenadora

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome: Ana da Silva Ferreira

Cargo: Coordenadora da Atenção Básica

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Nome: Noel Antônio de Souza

Cargo: Secretário



Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2017.

Jutai Eudes Ribeiro Ferreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

SÃO FÉLIX DO CORIBE

A mudança em nossas mãos



DECRETO N° 991

DECRETO N.º 991, Em 16 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei n.º 565 de 22 de Junho de 2015 do Município de São Félix do Coribe – BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei n.º 565 de 22 de Junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. n.º 6º § 2º da referida Lei e art. n.º 7º § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Rita de Cássia Barbosa de Oliveira.
Lianna Mirelle Cirineu de Brito Coimbra.

II- Representante do Conselho Municipal de Educação – (CME)

Lindinalva Souza Oliveira
Ailton Anselmo de Souza

III - Representante do Poder Executivo

Aykel Batista de Andrade
Clayton Ferreira dos Santos

IV - Representante do Poder Legislativo

Nobelino Rosa Pereira
Emerson Alves da Silva



V- Representante do Conselho de Controle Acompanhamento Social – (FUNDEB)

Jailton Silva Lopes
Giovane Nascimento da Silva

VI - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação – APLB

Mara Rúbia Leite Coutrim Marques

VII - Representante da Associação de Pais e Mestres

Vagner Gomes Barbosa
Verônica da Mata Barbosa

VIII – Representante da Rede Municipal de Ensino

Cristiane Pereira Barros
Zeneide dos Anjos Pereira de Melo

XIX – Representante da Rede Estadual de Ensino

Maria Isabel de Almeida

X – Representante da Rede Particular de Ensino

Vanusa Oliveira das Neves

XI – Representante do Conselho Municipal da Assistência Social

Magda Leia Rocha Andrade

XII – Representante do Conselho Tutelar

Valdeni Ferreira dos Santos

Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I- Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas.



- II- Realizar anualmente a avaliação das metas e dos objetivos do PME, com o envolvimento dos segmentos de educação e da sociedade que participaram do processo de elaboração do mesmo.
- III- Realizar audiência pública a cada dois anos e, quando necessário, extraordinariamente, para prestar contas da execução do PME à comunidade escolar, à câmara de Vereadores e à sociedade em geral.
- IV- Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e com as metas propostas no PME, identificando pontos de maior dificuldade e propondo ações para correção e adequação dos mesmos.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do. Prefeito Municipal de São Félix do Coribe – BA, 16 de Maio de 2017.

JUTAÍ EUDES RIBEIRO FERREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

SÃO FÉLIX DO CORIBE

A mudança em nossas mãos